

ACÓRDÃO Nº 9437/2016 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo TC 002.841/2013-4
2. Grupo II - Classe I – Recurso de Reconsideração em Tomada de Contas Especial
3. Recorrentes: Construtora Borges Carneiro Ltda. (CNPJ 01.590.549/0001-46) e Francisco José Teixeira (CPF 191.284.873- 20)
4. Entidade/Interessada:
 - 4.1. Entidade: Município de Icapuí (CE)
 - 4.2. Interessada: Fundação Nacional de Saúde
5. Relator: Ministro Raimundo Carneiro
- 5.1. Relatora da deliberação recorrida: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho
6. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva
7. Unidade Técnica: Secretaria de Recursos
8. Advogados constituídos nos autos: Filippe Vasques Sampaio (OAB/CE nº 25.390), Reno Porto Cesar Bertosi (OAB/CE nº 18.902), Manoel Undino Gomes da Fonseca Neto (OAB/CE nº 20.584) e outros

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Recursos de Reconsideração interpostos pela Construtora Borges Carneiro Ltda. e por Francisco José Teixeira, prefeito do Município de Icapuí (CE) na gestão 2001-2004, contra o Acórdão nº 7771/2015-TCU-2ª Câmara, que, em relação aos ora Recorrentes, julgou irregulares as contas do Sr. Francisco José Teixeira, para condená-lo, em solidariedade com a Construtora Borges Carneiro Ltda., ao pagamento de débito, com aplicação de multa,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Segunda Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer dos Recursos de Reconsideração interpostos pela Construtora Borges Carneiro Ltda. e por Francisco José Teixeira, com fundamento nos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei nº 8.443/92, para, no mérito, negar-lhes provimento;

9.2. dar ciência do inteiro teor desta deliberação aos Recorrentes, por intermédio de seus advogados, nos termos do art. 179, § 7º, do Regimento Interno deste Tribunal, à Fundação Nacional de Saúde e à Procuradoria da República no Estado do Ceará.

10. Ata nº 29/2016 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 16/8/2016 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-9437-29/16-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (na Presidência), Raimundo Carreiro (Relator), Ana Arraes e Vital do Rêgo.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA
Procurador